



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N.º 9.155 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETHALVESABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o artigo 156, inciso I, §1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

DECRETA

Art. 1º-Fica estabelecida bonificação de 15% (quinze por cento) sobre os valores referente são IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano/taxa de serviços urbanos) do exercício de 2021, quando do pagamento da parcela única até a data de 10 de maio de 2021.

Art. 2º-Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2021 em parcela única ou em até 07 (sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 30,00 (trinta reais) como vencimento em:

Parcela única com bono de 15% até 10/05/2021

PARCELADO

1ª Parcela.....	10/05/2021
2ª Parcela.....	10/06/2021
3ª Parcela.....	12/07/2021
4ª Parcela.....	10/08/2021
5ª Parcela.....	10/09/2021
6ª Parcela.....	11/10/2021
7ª Parcela.....	10/11/2021

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETHALVESABIB
Prefeita Municipal